



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Iperó/SP, por meio da Secretaria de Governo, da Secretaria de Saúde e da Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos e Concursos Públicos, designada pela Portaria nº 173, de 9 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 557/2006 (alterada pela Lei nº 605/2007) e na Lei Complementar nº 195/2022, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com vistas à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de **ENFERMEIROS**, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde no Pronto Atendimento Municipal “São Judas Tadeu” e nas Unidades Básicas de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de caráter temporário em razão de situação de excepcional interesse público consistirá na análise de títulos e será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos e Concursos Públicos, designada pela Portaria nº 173/2021.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de ENFERMEIROS para contratação temporária pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, pelo mesmo prazo, conforme legislação vigente.
- 1.3. Todos os atos e publicações atinentes ao presente Processo Seletivo serão divulgados no Jornal Oficial do Município e no *site* da Prefeitura de Iperó, sem prejuízo da utilização de outros meios de comunicação, para garantir maior publicidade e transparência nos atos da gestão, conforme cronograma constante do **Anexo I**.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste Edital e seus subitens:

Cargo	Remuneração	Requisitos	Local	Jornada	Vagas
Enfermeiro	R\$ 4.126,51	- Superior Completo em Enfermagem; - Inscrição no COREN.	Pronto Atendimento “São Judas Tadeu”	12x36	04
			Unidade Básica de Saúde	30 h/s	01



- 2.1.1. A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo candidato classificado.
- 2.1.2. O classificado que vier a ser contratado fará jus ao recebimento vale-alimentação no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), conforme Lei Municipal nº 982/2020 e Decreto Municipal nº 2253/2022.
- 2.2. As atribuições do profissional são as descritas no **Anexo II** deste Edital, sem prejuízo daquelas constantes da Lei Complementar nº 195/2022.
- 2.3. Os candidatos que não preencherem os requisitos do item 3 deste Edital serão automaticamente excluídos do processo de seleção.
- 2.4. A carga horária de trabalho do emprego público temporário será de 150 (cento e cinquenta) horas mensais.
- 2.5. A lotação e a fixação do horário de trabalho para os empregos públicos neste processo de seleção serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Iperó, conforme conveniência e necessidade da Administração, em escalas que atendam à necessidade dos serviços públicos e da demanda.
- 2.6. Fica a critério da Prefeitura Municipal de Iperó convocar ou não os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, mediante avaliação do impacto financeiro e orçamentário, obedecendo aos limites impostos com gastos de pessoal através da legislação que suporta a matéria.
- 2.7. Os candidatos classificados fora do limite de vagas estabelecido neste Edital terão sua classificação mantida para eventual necessidade superveniente, o que não obriga o Poder Público à convocação.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no **período de 20h do dia 1º de fevereiro de 2023 até as 23h59 do dia 24 de fevereiro de 2023**, sem a cobrança de taxa de inscrição, através do *link* <https://forms.gle/3iAfu2mgn14wNtWj6> disponível no site da Prefeitura de Iperó (www.ipero.sp.gov.br).
- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Iperó e a Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos e Concursos Públicos não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.1.2. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações.
- 3.1.3. Caso realizada mais de uma inscrição, será considerada válida a de data mais recente.
- 3.2. A documentação comprobatória digitalizada deverá ser inserida, exclusivamente, no link previsto no item 3.1. deste Edital, em arquivo em formato PDF.
- 3.2.1. É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição.



- 3.2.2. A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com o item 3.2. será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato.
- 3.3. São requisitos mínimos e essenciais para contratação temporária decorrente deste Processo Seletivo Simplificado:
- I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
 - II – Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - III – Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - IV – Estar devidamente regularizado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - V – Se do sexo masculino, comprovar estarem satisfeitas suas obrigações com o Serviço Militar;
 - VI – Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - VII – Possuir os documentos de identificação pessoal e profissional;
 - VIII – Possuir Ensino Superior em Enfermagem, bem como inscrição no COREN.
- 3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações no item 3.2.:
- I – Currículo, no qual constem os dados pessoais (nome completo, endereço, e-mail e telefone), escolaridade e experiência profissional do candidato; e
 - II – Títulos e Comprovantes de Experiência profissional, na forma do item 4.2. deste Edital.
- 3.5. O candidato, por ocasião da contratação, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados e, em não o fazendo, será considerado desclassificado.
- 3.6. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e eventuais retificações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 3.7. A veracidade e comprovação das informações prestadas pelo candidato são de inteira responsabilidade do candidato.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo dar-se-á por meio da análise de títulos.
- 4.2. Serão considerados os seguintes títulos e/ou experiências para critério de classificação:



	TÍTULO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A)	Tempo de experiência profissional na área de enfermagem, comprovado em CTPS ou por meio de Declaração.	1 (um) ponto por ano trabalhado	20 pontos
B)	Tempo de experiência profissional em Unidade de Saúde de Prevenção e Enfrentamento de COVID-19.	1 (um) ponto a cada seis meses de trabalho	03 (três) pontos
C)	Cursos na área de urgência e emergência, concluídos nos últimos 3 (três) anos, comprovados com certificado/diploma.	1 (um) ponto a cada 10 (dez) horas comprovadas de curso.	

- 4.2.1. Não haverá contagem cumulativa em caso de tempo de experiência prestado concomitantemente. No caso de concomitância dos tempos de experiência previstos nos critérios A e B, será computado o mais benéfico ao candidato.
- 4.2.2. Declarações de estágio não serão computadas para fins de experiência profissional.
- 4.2.3. Os cursos deverão ter carga mínima de 10 (dez) horas.
- 4.2.4. O candidato que deixar de apresentar os títulos ou comprovantes de experiência profissional no momento da inscrição ou que o fizer de forma extemporânea terá a respectiva pontuação zerada.
- 4.2.5. Não poderão participar do presente Processo Seletivo os Servidores públicos já ocupantes de cargos públicos da Prefeitura Municipal de Iperó.
- 4.3. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontuação, conforme avaliação procedida pela Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos e Concursos Públicos.
- 4.4. Na classificação dos candidatos com igual número de pontuação serão utilizados fatores de desempate, na seguinte ordem:
- I – Maioridade;
 - II – Maior pontuação a título de tempo de experiência profissional na área.

5. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

- 5.1. A Classificação Preliminar dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem da titulação.
- 5.2. A Classificação Preliminar será publicada no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura de Iperó em **1º de março de 2023**, conforme cronograma previsto no **Anexo I** deste Edital.



6. DOS RECURSOS

- 6.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à Classificação Preliminar do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado à Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos e Concursos Públicos, por meio do endereço eletrônico rh@ipero.sp.gov.br, até **às 23h do dia 03 de março de 2023**, conforme previsto no **Anexo I** deste Edital.
- 6.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.
- 6.3. Não serão considerados recursos interpostos por qualquer outro meio que não o previsto neste item.
- 6.4. Para ser aceito, o recurso deverá descrever com clareza o ponto de sua irrisignação e estar assinado pelo candidato.
- 6.5. Não será aceito nenhum tipo de documento que devesse ser entregue no ato da inscrição, no período de recurso.
- 6.6. Serão desconsiderados pela Comissão os questionamentos não protocolizados, protocolizados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.
- 6.7. A Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos e Concursos Públicos constitui a última instância recursal.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. A Classificação Final será publicada no Jornal Oficial do Município em **06 de março de 2023**, sendo que dela não caberão novos recursos.
- 7.2. A Homologação do Processo Seletivo Simplificado será formalizada pelo Chefe do Executivo, mediante ato a ser publicado no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura de Iperó em **10 de março de 2023**, sendo documento hábil para comprovação da aprovação no Processo Seletivo.
- 7.3. A classificação final no presente Processo Seletivo e sua respectiva homologação assegurarão apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização da mesma condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Para fins de contratação, o candidato será convocado para a comprovação dos requisitos constantes do item 3.3., obedecida a classificação, em ordem decrescente de pontuação, conforme número de vagas existentes.



8.2. A convocação dos candidatos para contratação será realizada por meio de publicação no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura de Iperó, da qual constarão data, horário e local para comparecimento do candidato munido da seguinte documentação:

- A) Carteira de Trabalho original;
- B) Uma cópia da Carteira de Trabalho (página onde se localiza a foto do titular e o verso)
- C) Uma foto 3x4;
- D) Duas cópias da Carteira de Identidade – RG;
- E) Duas cópias do CPF;
- F) Uma cópia do Cartão do PIS/PASEP,
- G) Uma cópia do Título de Eleitor (acompanhado de comprovante de quitação eleitoral);
- H) Uma cópia da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado);
- I) Uma cópia do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos);
- J) Cópia da CNH;
- K) Uma cópia da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);
- L) Uma cópia do CPF dos filhos (se os possuir);
- M) Uma cópia do Cartão de Vacinação dos filhos de até 06 (seis) anos (se os possuir);
- N) Atestado de Frequência Escolar dos filhos em idade a partir dos 07 (sete) até os 14 (quatorze) anos (se os possuir);
- O) Duas cópias do Comprovante de Residência (luz, água, telefone atual ou contrato de locação);
- P) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;
- Q) Uma cópia autenticada do comprovante de escolaridade exigido (diploma ou certificado);
- R) Uma cópia autenticada do Registro junto ao Conselho Regional de Classe;
- S) Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde;
- T) Certidão de distribuição de ações criminais (Emitida pelo Fórum ou pelo site do TJSP) e, em caso de certidões positivas, Certidão de Objeto e Pé;
- U) Certidão de distribuição Cível (Emitida pelo Fórum ou pelo site do TJSP) e, em caso de certidões positivas, Certidão de Objeto e Pé;
- V) Conta Bancária Banco Santander;
- W) Declaração que não recebe proventos em virtude de aposentadoria/pensão (preenchida no local)



- X) Documentação/Declarações que comprovem não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público), nos casos de não ter ocupado cargo ou emprego público, declaração negativa com firma reconhecida em cartório;
- Y) Declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público;
- Z) Prova de exoneração ou da rescisão de cargo ou emprego, se for o caso, ou, no caso de acumulação legal, declaração emitida pelo órgão em que o servidor encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários públicos exercida anteriormente.

8.2.1. As cópias de documentos previstas neste item deverão estar autenticadas ou acompanhadas dos originais.

8.3. O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos ensejará a desclassificação imediata do candidato.

8.4. O candidato deverá realizar exame admissional, conforme encaminhamento entregue pela Divisão de Recursos Humanos na data de entrega da documentação.

8.5. A contratação se dará em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

8.6. O contrato por prazo determinado decorrente deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser rescindido sem direito à indenização nos seguintes casos:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa da administração pública;
- III – por iniciativa do contratado, por escrito.

8.7. Caso não seja formalizada a prorrogação contratual dentro da vigência do contrato, este será considerado rescindido de forma automática, sem ônus para as partes.

8.8. O contrato firmado em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado não gera vínculo de estabilidade entre o Contratado e a Prefeitura de Iperó.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado publicada no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal.

9.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo, para este fim, a publicação da lista dos candidatos classificados no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura de Iperó.



- 9.3. A inscrição do candidato implica em ciência tácita e aceitação de todos os termos deste Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos prestados.
- 9.4. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações, ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do Processo Seletivo, inclusive, com a rescisão contratual imediata (caso tenha sido contratado).
- 9.5. O processo de chamamento e admissão de candidatos aprovados neste Processo Seletivo será realizado em conformidade com as necessidades do serviço público.
- 9.6. Os casos omissos deste Edital e as decisões que forem necessárias serão resolvidas pela Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos e Concursos Públicos.
- 9.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Boituva/SP para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.
- 9.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

1º de fevereiro de 2023

LEONARDO ROBERTO FOLIM
Prefeito de Iperó



ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de Inscrições	01/02/2023 a 24/02/2023
Divulgação da Classificação Preliminar	01/03/2023
Interposição de Recurso em face da Classificação Preliminar	Até 03/03/2023
Publicação da Classificação Final	06/03/2023
Publicação do ato de Homologação do Processo Seletivo	10/03/2023



ANEXO II

SÚMULA DE ATRIBUIÇÕES – ENFERMEIRO

Sem prejuízo das atribuições previstas na **Lei Municipal nº 195/2022**, as atividades a serem desempenhadas pelos enfermeiros contratados temporariamente serão as previstas no **Decreto nº 94.406/1987**, a saber:

I - privativamente:

- a) direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;
- b) organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
- c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;
- d) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
- e) consulta de enfermagem;
- f) prescrição da assistência de enfermagem;
- g) cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- h) cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

II - como integrante de equipe de saúde:

- a) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- c) prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- d) participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;
- e) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- f) participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- g) participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- h) prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;



- i) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- j) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
- k) execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;
- l) participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- m) participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- n) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- o) participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde.



ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Função/Emprego: ENFERMEIRO

Nome Completo: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP.: _____ Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Iperó, ____ de _____ 2023

Nome Completo: _____

RG: _____